



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022-
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/22

TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO EXCEPCIONAL** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO TERMO ADITIVO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, celebrado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de Licença de uso de **software para Contabilidade Pública e Controle Interno** por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, durante o período de 12 meses, conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 029/2022- Processo Executivo nº 050/2022 e seus anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO): O prazo para execução do contrato será prorrogado **por mais 6 meses (seis meses)**, com início da vigência contados a partir de **03/05/2026** e tendo seu término em **02/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO): As partes pactuam que o valor contratado será de R\$ 5.607,93 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) mensais e o valor global fixado em R\$ 33.647,58 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), será aplicado reajuste da variação do índice acumulado no último período, do IPCA-IBGE de 4,14%.

CLÁUSULA QUARTA (DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO): A presente prorrogação excepcional justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, de natureza contínua, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, diante da proximidade do término da vigência contratual e da inexistência de tempo hábil para a conclusão de novo procedimento licitatório.

A medida decorre, ainda, das especificidades da contratação conjunta com outros entes municipais, o que demanda alinhamento institucional e coordenação administrativa para a realização do novo certame, circunstância que extrapola a previsibilidade ordinária do planejamento contratual.

Registra-se que o contrato em questão já atingiu o limite máximo de prorrogações ordinárias previsto na legislação, razão pela qual a presente extensão de prazo possui caráter





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022-
PROCESSO DO EXECUTIVO Nº 50/22

estritamente excepcional e transitório, destinada exclusivamente a evitar a descontinuidade do serviço público até a formalização de nova contratação.

A prorrogação encontra amparo no § 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo sido devidamente justificada pela unidade gestora e autorizada pela autoridade competente, conforme despacho administrativo constante dos autos do processo administrativo nº 109/2025.

CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS): As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.16-SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS): Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 29 de abril de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660937
804

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660937804
Dados: 2026.04.29 17:28:33
-03'00'

JOSÉ ROBERTO FIORILLI

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Matrícula 49-3

2.

ROSELAINE CORREIA

Matrícula 128-7

